LEI Nº 240/89

Súmula: DÁ NOVAS DENOMINÇÕES ÀS PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS DOS SETORES NORTE-2 E NORTE-3, DESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu **ELOI LUIZ DE ALMEIDA** - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei...

Artigo 1º - Passam as atuais Praças, Ruas e Avenidas dos Setores Norte-2 e Norte-3, desta cidade, a denomirem-se:

01 - Avenida Norte denominar-se-á AVENIDA MATO GROSSO;
02 - Avenida Leste-Oeste denominar-se-á AVENIDA AMAZONAS;
03 - Avenida Norte-2 denominar-se-á AVENIDA MINAS GERAIS;
04 - Praça Norte-2-A denominar-se-á PRAÇA SÃO PAULO;
05 - Praça Norte-2-B denominar-se-á PRAÇA TOCANTINS;
06 - Rua J denominar-se-á RUA RIO BRANCO;
07 - Rua K denominar-se-á RUA MACEIÓ;
08 - Rua N2A denominar-se-á RUA MANAUS;
09 - Rua N2B denominar-se-á RUA SALVADOR;
10 - Rua N2C denominar-se-á RUA FORTALEZA;
11 - Rua N2D denominar-se-á RUA VITÓRIA;
12 - Rua N2E denominar-se-á RUA SÃO LUIZ;
13 - Rua N2F denominar-se-á RUA CAMPO GRANDE;
14 - Rua N2G denominar-se-á RUA BELÉM;
15 - Rua N2H denominar-se-á RUA CURITIBA;
16 - Rua N2-L1 denominar-se-á RUA ESPÍRITO SANTO;
17 - Rua N2-L2 denominar-se-á RUA CEARÁ;
18 - Rua N2-L3 e Rua O denominar-se-á RUA BAHIA;
19 - Rua L denominar-se-á RUA GOIANIA;
20 - Rua M denominar-se-á RUA CUIABÁ;
21 - Rua N denominar-se-á RUA BELO HORIZONTE;
22 - Rua N2-01 denominar-se-á RUA BELO HORIZONTE;
23 - Rua N2-01 denominar-se-á RUA JOÃO PESSOA;
24 - Rua N2-02 denominar-se-á RUA RECIFE;
25 - Rua N2-03 denominar-se-á RUA NATAL;
26 - Rua N2-04 denominar-se-á RUA PORTO ALEGRE;

.../...

.../...

27 - Rua P denominar-se-á RUA PARÁ;
28 - Rua Q denominar-se-á RUA MARANHÃO;
29 - Rua R denominar-se-á RUA GOIÁS;
30 - Rua S denominar-se-á RUA AMAPÁ;
31 - Rua N3E denominar-se-á RUA RIO DE JANEIRO;
32 - Rua N3F denominar-se-á RUA PORTO VELHO;
33 - Rua N3G denominar-se-á RUA FLORIANÓPOLIS;
34 - Rua N3H denominar-se-á RUA ARACAJÚ;
35 - Rua A denominar-se-á RUA PARAÍBA;
36 - Rua B denominar-se-á RUA PARANÁ;
37 - Rua C denominar-se-á RUA PERNAMBUCO; e
38 - Rua D denominar-se-á RUA PIAUÍ.

Artigo 2º - Serão colocadas placas identificativas das novas denominações de forma a facilictar sua locolização.

Parágrafo Único: Aos novos mapas urbanos do Município incluir-se-ão a atual nomenclatura.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Em, 18 de Outubro de 1989

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal